

## 16- Reforma do Sistema Eleitoral

(PEC 16/2026)

### 1. Objeto Principal

As proposições em análise, compostas pela Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 16, de 2026, e pelos projetos de lei que a regulamentam, têm como objetivo principal promover uma reforma estrutural no sistema eleitoral brasileiro. As mudanças abrangem a forma de eleição dos representantes (voto distrital misto) e o estabelecimento de novas condições de elegibilidade, como o tempo mínimo de domicílio eleitoral.

### 2. Sistema de Voto Distrital Misto (PEC 16/2026)

A PEC 16/2026 propõe a substituição do sistema proporcional de lista aberta vigente por um sistema misto para a eleição da Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmara Legislativa do Distrito Federal. O novo sistema combina dois modelos:

- **Voto Majoritário Uninominal:** Metade das vagas (50%) será preenchida por candidatos eleitos em distritos eleitorais de um único membro, com o mais votado em cada distrito garantindo a vaga.
- **Voto por Lista Fechada:** A outra metade das vagas (50%) será preenchida por listas fechadas apresentadas pelos partidos ou coligações. Esta parcela tem a função de compensar distorções do voto majoritário e assegurar que a composição final do parlamento reflita a proporcionalidade dos votos obtidos pelas legendas.

### 3. Implementação e Regras do Sistema Misto (PEC 16/2026)

A efetivação do novo sistema depende de regulamentação por lei complementar e observa os seguintes pontos:

- **Criação dos Distritos:** Uma lei complementar definirá a criação dos distritos uninominais, garantindo equilíbrio populacional (diferença máxima de 10% entre eles) e vedando expressamente práticas de *gerrymandering* (manipulação geográfica para favorecimento político). A demarcação dos distritos será de competência privativa da própria Câmara dos Deputados e das assembleias legislativas.
- **Número de Representantes:** O número total de deputados por estado permanecerá inalterado, apenas se dividindo entre os eleitos por distrito e

por lista.

- **Prazos de Transição:** A lei complementar deverá ser aprovada em até 12 meses, enquanto o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) terá 18 meses para adaptar seus sistemas. O novo modelo só será aplicado nas eleições subsequentes à completa implementação dessas medidas, não vigorando para o pleito de 2026 caso os prazos não sejam cumpridos.

#### **4. Vinculação com o Estado (Domicílio Eleitoral de 5 Anos)**

Em paralelo à mudança no sistema de votação, estabelece-se uma nova condição de elegibilidade, exigindo um vínculo mais robusto entre o candidato e a circunscrição onde pretende concorrer.

- **Condição de Elegibilidade (PLP):** A Proposta de Lei Complementar altera a Lei das Inelegibilidades (LC nº 64/90) para incluir como condição de elegibilidade o domicílio eleitoral na circunscrição pelo prazo mínimo de cinco anos até a data da eleição. Esta exigência aplica-se aos cargos de Governador, Deputados, Prefeito e Vereador.
- **Procedimentos e Exceções (PL):** O Projeto de Lei Ordinária regulamenta a comprovação do domicílio, vedando alterações nos doze meses anteriores ao pleito. Excepcionalmente, a mudança é admitida em casos de força maior, calamidade pública, saúde própria ou de dependente, ou reassentamento por casamento ou união estável, que deverão ser comprovados documentalmente perante a Justiça Eleitoral, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. Proteção de Dados e Adequação Normativa**

A implementação das novas regras inclui garantias relativas ao tratamento de dados pessoais. O Projeto de Lei Ordinária determina que a Justiça Eleitoral atuará em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas para proteger as informações dos cidadãos e garantindo a eliminação dos dados pessoais após o término do procedimento de verificação, salvo quando houver obrigação legal de conservação.

#### **6. Síntese Geral**

Em síntese, o conjunto normativo propõe uma reforma eleitoral abrangente que altera significativamente tanto a forma de escolha dos representantes (para um sistema misto que combina distritos e listas) quanto as condições de acesso aos cargos públicos (com a exigência de um vínculo mais longo e comprovado com a

região de candidatura). As mudanças visam, segundo sua justificativa, fortalecer a representação local, garantir a proporcionalidade partidária e assegurar que os candidatos tenham um enraizamento com a comunidade que buscam representar.